



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

**JUSTIFICATIVA**

**REFERÊNCIA:** Primeiro termo de apostilamento ao Contrato 031/2024 – SEMAP celebrado com a empresa **JUAN FELIPE MOTA DE SOUSA 03161539230**.

**OBJETO:** Atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas do contrato 031/2024.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, por meio de seu Secretário o Sr. **Bruno da Silva Costa**, com a finalidade de atualizar a dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 031/2024-SEMAP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de barco e lancha, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, apresenta justificativa para a devida atualização.

O contrato original nº 031/2024-SEMAP, teve sua vigência inicial em 18/04/2024 a qual se estende até 18/04/2025, portanto, necessitando da realização de nova dotação orçamentária para custear as despesas do ano em exercício.

O valor total inicial do contrato é de R\$ 485.550,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), foi utilizado o valor de R\$ 239.680,00 (Duzentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais), ficando desta forma, um saldo contratual de R\$ 245.870,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta reais).

A respeito da possibilidade de atualizações relacionadas ao empenho de dotações orçamentárias, o art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93 traz a seguinte previsão:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

---

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Eu, **Bruno da Silva Costa**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado pelo Decreto nº 008/2025-GAP/PMS, apresento justificativa para a atualização de dotação orçamentária do contrato acima mencionado.

Santarém, 28 de janeiro de 2025.

---

**BRUNO DA SILVA COSTA**  
*Secretário Municipal de Agricultura e Pesca*  
*Decreto nº 008/2025 – GAP/PMS*